

SANCIONADO COMO LEI Nº 2.046/2017
DE 24/04/17
Registre-se, pulique-se e cumpra-se.
Prefeito Municipal de Capelinha



Esta Proposição Entrou Em Tramitação
Na Data De: 03/04/17

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

PROJETO DE LEI Nº 026 /2017

Aprovado em: 20/04/17
08 Votos a Favor
09 Votos Contra
- Abstenção
Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente PMDB

DISPÕE SOBRE A SUBVENÇÃO FISCAL EM
FORMA DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA Á EMPRESA
EQUIPE BATIDÃO BRUTO RODEIO FESTIVAL
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.861.081/0001-
38, ORGANIZADORA DO RODEIO SHOW NO
MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, NO ANO DE
2017.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Capelinha aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção fiscal na forma de isenção tributária à Empresa **EQUIPE BATIDÃO BRUTO RODEIO FESTIVAL** inscrita no CNPJ sob o nº 05.861.081/0001-38, organizadora do 3º Rodeio Show em Capelinha, no ano de 2017.

§ 1º- A subvenção de que trata essa lei será concedida através de descontos na taxa de locação do Parque de Exposição **Paulo Afonso de Oliveira Martins**, para a realização do evento nos dias 27,28 e 29 de Abril de 2017.

§ 2º- Os descontos de que trata o parágrafo primeiro poderão ser de até 100% (cem por cento) sobre o valor constante na Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 2.034/2017.

§ 3º- A concessão da isenção tributária de que trata essa Lei é somente para o evento do ano de 2017 e não confere direito adquirido à Empresa **EQUIPE BATIDÃO BRUTO RODEIO FESTIVAL**, ou qualquer outra que vier a realizar o Rodeio Show no futuro.

§ 4º- As demais taxas (limpeza, água e energia elétrica) deverão ser custeadas pela Empresa “**EQUIPE BATIDÃO BRUTO RODEIO FESTIVAL**”.

Art. 2º Por ser excepcional, essa lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o esgotamento de seu objeto.

Capelinha, 31 de Março de 2017.



TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL